



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3221-9515

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001711-85.2001.8.16.0001 (PROJUDI))

A Doutora ALINE KOENTOPP, MM. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **Ação de Cobrança n. 0001711-85.2001.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DO IPÊ** em face de **ROSELI DE FATIMA GALVÃO (CPF: 253.322.019-15)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1ª Leilão: 21/11/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

2ª Leilão: 28/11/2016 às 10h00min, pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas as datas:

1ª Leilão: 05/12/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

2ª Leilão: 12/12/2016 às 10h00min, pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

LEILOEIRO E MODALIDADE DE LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oliveiraleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 311, DUPLEX, TIPO L, SITUADO NOS 5º/6º PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO SOLAR DO IPÊ, SITO NA RUA SANITO ROCHA, 207, NESTA CIDADE, COM A ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 52,125M², ÁREA CONSTRUÍDA PRIVATIVA DE 42,375M², ÁREA CONSTRUÍDA COMUM DE 9,75M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 26.214 DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 14.116.050.040-3.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 172.000,00 atualizado até 07/11/2016. (Valor original: R\$ 160.000,00, ao mov. 39.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-4: Penhora dos Autos de Execução nº 1323/2002 em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Curitiba; R-5: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: Constatam débitos de IPTU no importe de R\$ 2.178,11, conforme ofício nº 979/2016 – PGF-1 ao mov. 91.1. Outros débitos: Constatam débitos em favor da Procuradoria Geral do Estado conforme certidão positiva nº 015339600-50. Constatam débitos em favor da Receita Federal/INSS conforme ofício nº 746/DRF/Cta/Secat. O Ofício nº 10743/2016 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Ofício nº 10745/2016 remetido ao IAP e Intimação nº 10748/2016 remetido ao Síndico do Condomínio Edifício Solar do Ipê ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 164.603,99 (mov. 88.1).

DEPOSITÁRIO: A Executada (mov. 1.32).

REMUNERAÇÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor. Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir. Em caso de acordo ou transação após a publicação do edital, 1% por conta do executado. Além da Comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC). O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza propter rem (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse que ficará a cargo do arrematante consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte da execução. Fica intimada a executada ROSELI DE FATIMA GALVÃO, caso não o seja por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação da executada, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados por este edital da data designada para o leilão do bem penhorado e dos demais dados constantes deste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 07/11/2016. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

ALINE KOENTOPP
Juíza de Direito